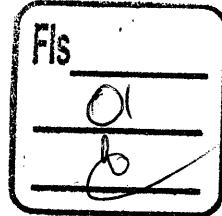


Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social



Juntas foremos a que deve ser feito!

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL- OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019- JUIZADO ESPECIAL

MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.362.661/0001-68, com sede na Av. 29 de Agosto, nº 668, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**, portador da Cédula de identidade com RG. nº 15.873.822-6 SSP.SP e inscrito no CPF.MF sob nº 027.726.778-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL** organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF: 55.341.010/0001-82 e devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede a Rua Coronel João Franco Mourão, nº 295, Centro , Leme SP, neste ato representado por seu Presidente **PHILIPE LAGE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade com RG:40.827.150-4 SSPSP e inscrito no CPF: 348.149.808-09, residente na Rua Bazilio Vila Rios nº 364, Barra Funda Leme SP, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do procedimento de dispensa de chamamento público nº 11 datado de 17 de maio de 2019, celebraram o presente termo de colaboração, que se regerá pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.872, de 24/04/2017, e conforme a Resolução CMDCA nº 04/2019 recurso proveniente – Juizado Especial, bem como as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo : **serviços ações complementares de segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais, valores morais, civismo e conscientização de princípios socioeducativos, bem como está devidamente inscrita e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

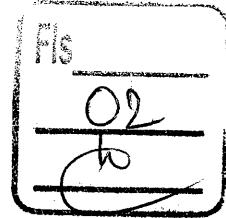
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração: **Escolas de Esportes II: Implantação do projeto irá trabalhar a iniciação esportiva nas modalidades de voleibol, basquetebol, judô e atletismo, desenvolvendo a integração social e o vínculo familiar das crianças e jovens participantes por meio do esporte, elevando a autoestima, disciplina e respeito aos colegas e as regras. Portas Aberta ACEUL:** Melhorar das condições físicas do local de atendimento e aprimoramento da equipe técnica, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO compete:

Rua Cel. João Franco Mourão, 264 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3573.6040 • 3554-1943 • 3554-2808 • sads@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Juntos faremos o que deve ser feito!

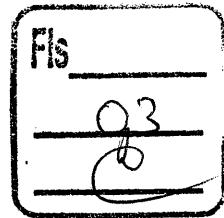
2

- I – transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e em consonância com Resolução nº 04/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme - CMDCA, o dispõe sobre os critérios de utilização de recurso proveniente da conta JUIZADO ESPECIAL;
- II – dar conhecimento à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do contido em Convênio assinado com a União ou Estado, quando houver;
- III – apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta parceria;
- IV – supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta parceria;
- V – receber e examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- VI – comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;
- VII – notificar o Conselho Municipal de Assistência Social da formalização da parceria e do inicio da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria;
- VIII – incluir no orçamento seguinte, e em futuros em caso de prorrogação, às despesas necessárias a execução desta parceria;
- IX – divulgar, na plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Leme a presente parceria e respectivo plano de trabalho, bem como os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na presente parceria, nos termos do artigo 45 e 46 do Decreto Municipal nº 6.872, de 24 de abril de 2017;
- X - realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nos termos do § 2º, do artigo 58, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

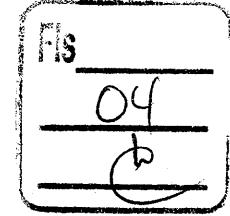
**Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social**



Juntas faremos o que deve ser feito!

3

- I – executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira na conformidade do Plano de Trabalho, sob pena de redução ou suspensão dos repasses mensais;
- II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- III – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V – manter e movimentar os recursos em conta corrente específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO e aplicar integralmente os recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na prestação dos serviços objeto desta Parceria, conforme estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de trabalho, sendo vedada a utilização de recursos financeiros com finalidade diversa da ora estabelecida;
- VI - responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- VII – responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- VIII – no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do recurso a Organização da Sociedade Civil, o Relatório das Atividades Desenvolvidas, o Relatório da Prestação de Contas, as Notas Fiscais, fotos das atividades e relação nominal dos utentes nos termos da cláusula oitava deste termo;
- IX – manter a contabilidade específica, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- X - assegurar o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do gestor da parceria, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação, dos órgãos de controle (conselhos municipais) e do



Juntos faremos o que deve ser feito!

4

Tribunal de Contas aos processos, aos documentos, às informações referentes ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, devendo conter as informações descritas no artigo 45 do Decreto Municipal 6.872, de 24 de abril de 2017 e, ainda, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), que correrão à conta do orçamento do Município, referente ao CMDCA – JUIZADO ESPECIAL, todos referentes ao Código da Classificação da despesa nº 082430022.2.143000.3.3.50.39.00.00.00(6014), exercício de 2019.

§ 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá mantê-los e movimentá-los na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira pública federal, devendo, ainda, aplicar os recursos, obrigatoriamente, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 01 (um) mês, estando os rendimentos sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

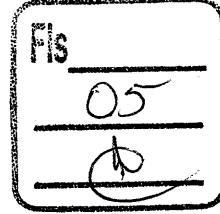
§ 2º - O descumprimento do disposto no inciso I desta cláusula obrigará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO

Rua Cel. João Franco Mourão, 264 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3573.6040 • 3554-1943 • 3554-2808 • sads@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Juntas faremos o que deve ser feito!

5

Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor total R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), de conformidade com a Resolução nº 04/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme – CMDCA, o dispõe sobre os critérios de utilização de recurso proveniente da conta Fundo Municipal de Assistência Social - JUIZADO ESPECIAL, de conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 1º – A liberação dos repasses subsequentes, fica condicionada:

- I - ao preenchimento dos requisitos exigidos na Lei 13019/2014, suas alterações e regulamentações, para celebração da parceria;
- II – apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL da prestação de contas da parcela anterior;
- III - estar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em situação regular com a execução do plano de trabalho.

§ 2º. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º -. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) para a utilização do recurso financeiro, contado a partir da data da transferência bancária efetuada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente convênio terá vigência a partir da data de 16 Julho até 03 de Setembro de 2019.



**Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social**



Fis	06
[Signature]	

Juntos faremos o que deve ser feito!

6

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitada a 05(cinco) anos, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto da parceria, respeitados os limites da Lei Municipal 3.668 de 12 de dezembro de 2017e suas alterações.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento será feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A presente parceria será executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO conforme estabelecido neste termo, respeitadas as disposições da Lei Federal 13.019/14, do Decreto Municipal nº 6.872, de 24 de abril de 2017, e nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.

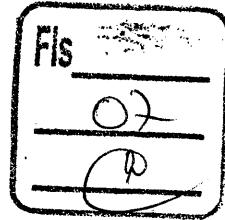
§ 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeira realizadas.

§ 2º _ As contas serão prestadas da seguinte forma:

I - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Transcorrido o prazo de 30(trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 10 (dez) dias, contendo os documentos referidos no artigo 55 do Decreto Municipal 6.872, de 24/04/2017.

[Signature]



Juntos faremos o que deve ser feito!

7

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL OU FINAL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao da execução do objeto da parceria, quando do término de sua vigência, da denúncia, rescisão ou extinção, nestes casos dentro do prazo de 30(trinta) dias do evento, prestação de contas, a qual deverá conter os documentos referidos no artigo 56 do Decreto Municipal 6.872, de 24/04/2017, além de outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou pela Secretaria Municipal responsável.

§ 3º - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 4º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 5º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 6º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 7º - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos, conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de parceria.

§ 8º A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram dar-se-á, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado (art. 65, da Lei Federal 13.019/14)

§ 9º - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65 da Lei 13.019/2014, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas. (art. 68, da Lei Federal 13.019/14).

§ 10º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social**



Juntas faremos o que deve ser feito!

8

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O monitoramento e a avaliação da execução da presente parceria ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento, do Conselho Municipal de Assistência Social, do GESTOR nomeado pela Portaria nº 02/2018 e da Comissão de Monitoramento e avaliação, nomeada pela Portaria nº 01/2019, cujas atribuições são aquelas estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações e regulamentações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES DA PARCERIA

As partes, de comum acordo, estabelecem que, os bens remanescentes, assim considerados aqueles que, em razão da execução desta parceria tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, na data da conclusão ou extinção desta parceria, serão destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desde que não seja necessários para continuidade do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNIA E DA RESCISÃO

O presente termo de COLABORAÇÃO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, para a publicidade desta intenção.

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Rua Cel. João Franco Mourão, 264 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3573.6040 • 3554-1943 • 3554-2808 • sads@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social



Juntas faremos o que deve ser feito!

9

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 1º – Quando da denuncia ou rescisão do presente termo de COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta), a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

§ 2º – O MUNICÍPIO, na hipótese de não execução ou de paralisação da execução desta parceria, tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

Os efeitos jurídicos da presente parceria produzir-se-ão após a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções, previstas na Lei 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 6.872/17

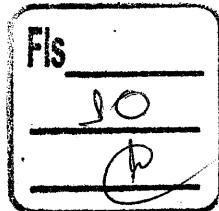
I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Rua Cel. João Franco Mourão, 264 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3573.6040 • 3554-1943 • 3554-2808 • sads@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



**Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social**



Juntos faremos o que deve ser feito!

10

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

Parágrafo Único - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

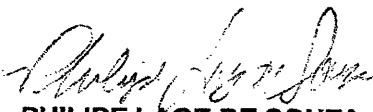
Fica eleito o foro da Comarca de Leme para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria, obrigando-se as partes a submeter-se previamente a tentativa de solução administrativa, nos termos da legislação específica (art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/14).

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de COLABORAÇÃO em 03(três) vias de igual teor, que tem como anexo e parte integrante e indissociável o respectivo plano de trabalho.

Leme, 16 de Julho 2019.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito



PHILIPE LAGE DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2019

Controle Interno n° 1046

Processo Administrativo n° 148/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Lotes 03 e 04

2º ALTERAÇÃO DO EDITAL

Fica alterada, nos lotes 03 e 04, a capacidade mínima do reservatório de combustível, para 75 (setenta e cinco) litros.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do edital.

Leme, 15 de julho de 2.019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA

No despacho de homologação do Pregão Eletrônico n° 031/2019, publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME N° 2755 DE 06.07.19, página 07, onde se lê:

LOTE 02 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - R\$ 19.960,00

leia-se:

LOTE 02 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - R\$ 18.960,00

Leme, 15 de julho de 2019

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL N° 11/2019; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL; OBJETO: Escolas de Esportes II: Implantação do projeto irá trabalhar a iniciativa esportiva nas modalidades de voleibol, basquetebol, judô e atletismo, desenvolvendo a integração social e o vínculo familiar das crianças e jovens participantes por meio do esporte, elevando a autoestima, disciplina e respeito aos colegas e as regras. Portaria Aberta ACEUL: Melhorar das condições físicas do local de atendimento e aprimoramento da equipe técnica, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 03/09/2019; DATA DE ASSINATURA: 16/07/2019. Leme, 17 de Julho de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL N° 19/2019; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GUARDA MIRIM DE LEME, OBJETO: "Adaptação de Ambiente para o Refúgio" Proporcionar aos adolescentes atendidos pela instituição um ambiente acolhedor, saudável, adequando a estrutura do refúgio onde os adolescentes fazem suas refeições diariamente, comprar pratos e talheres e um carro Self Service Térmico (Richô). "Complementando Projeto Aprendiz 40 Horas" Atender as exigências do Ministério do Trabalho perante a lei do aprendiz, conforme Portaria MTB n° 634 de 09/08/2018, onde a carga horária específica relativa ao programa de aprendizagem deverá corresponder no mínimo 40% do total da carga horária teórica antes do inicio na empresa conveniada, "Projeto Aprendiz 40 Horas" Atender as exigências do Ministério do Trabalho perante a lei do aprendiz, conforme Portaria MTB n° 634 de 09/08/2018, onde a carga horária específica relativa ao programa de aprendizagem deverá corresponder no mínimo 40% do total da carga horária teórica antes do inicio na empresa conveniada, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 02/09/2019; DATA DE ASSINATURA: 15/07/2019. Leme, 16 de Julho de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL N° 18/2019; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - GACC, OBJETO: Aquisição de Automóvel: Grande parte das crianças e adolescentes que freqüentam a instituição são cadeirantes ou tem sua mobilidade reduzida. Já cliente da dificuldade de locomoção hoje a instituição já oferece aos mesmos transportes utilizando Kombi, porém com o número crescente de pacientes com necessidades especiais.

vimos a necessidade de um transporte maior para locomoção das cadeiras especiais, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constituí parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 02/09/2019; DATA DE ASSINATURA: 15/07/2019. Leme, 16 de Julho de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO N° 03 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre diretrizes para homologação e aprovação de cursos, certificados e outros

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, visando estabelecer diretrizes para homologação e aprovação de cursos e certificados de titulação e capacitação no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, Concurso de Remoção de Provas e Títulos previstos na Lei Complementar nº 615 de 17/10/2011, alterada pela Lei Complementar nº 646 de 13/11/2012 e na Progressão Vertical da Lei Complementar nº 616 de 17/10/2011, alterada pela Lei Complementar nº 647 de 13/11/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Os certificados de aperfeiçoamento e pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 180 horas, validade indeterminada, devendo ser apresentados em cópias autenticadas:

§ 1º - Os cursos deverão ser da área da Educação, relacionado com o Ensino Fundamental I, Educação Infantil e Educação Inclusiva, podendo ser presencial ou a distância (EAD).

§ 2º - Os certificados emitidos "on-line" serão conválidados por pesquisa digital e obedecerão aos critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º - Os certificados de capacitação deverão ser da área da Educação, relacionado com o Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Educação Inclusiva e de Jovens e Adultos (EJA), voltados aos componentes básicos da matriz curricular do sistema municipal de ensino.

§ 1º - Os cursos de capacitação deverão ser promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Leme, ou reconhecidos pela Secretaria de Educação do Estado, ou pelo Ministério da Educação.

§ 2º - Serão reconhecidos como capacitação os certificados de curso de extensão, desde que ministrados por Instituições de Ensino Superior autorizadas pelo Ministério da Educação.

§ 3º - A Comissão Técnica nomeada através de portaria, avaliará os certificados apresentados, aprovando ou não os cursos de capacitação em relação as atribuições do cargo.

§ 4º - A carga horária mínima de cada curso de capacitação deverá ser de 30 horas.

§ 5º - Os cursos de capacitação com carga horária igual ou superior a 30 horas e inferior a 180 horas terão prazos de validade iguais aos estabelecidos nas LC n° 615 e 616 de 17/10/2011, alteradas pelas LC n° 646 e 647, respectivamente, para o processo de atribuição de classes e aulas, Concurso de Remoção de Provas e Títulos e Progressão Vertical através de critérios avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Para fins de progressão vertical poderá ser feita a somatória dos cursos respeitando a carga horária mínima de 30 horas para atingir o número de horas previsto na legislação em vigor.

Art. 3º - Somente serão aceitos para fins desta resolução os cursos de capacitação da própria Secretaria Municipal de Educação ou de Instituições de Ensino Superior autorizadas pelo MEC, ou publicada na Imprensa Oficial do Município, Estado ou União.

§ 1º - Não serão reconhecidos como titulação ou capacitação, os certificados de "cursos livres" expedidos por empresas, ou qualquer Instituição de Ensino Superior, bem como, emitidos por Secretarias de Educação de outros municípios órgãos alheios a pasta de educação.

Art. 4º - A titulação e os cursos de capacitação não poderão ser apresentados mais de uma vez para o mesmo fim e cargo.

Art. 5º - A titulação e os cursos de capacitação feitos no exterior, somente serão aceitos com reconhecimento publicado em Imprensa Oficial do Município, Estado ou União ou certificação do conteúdo pelo Ministério da Educação, através de avaliações específicas.

Art. 6º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Leme, 28 de Junho de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 000.000.057

SÉRIE: 1



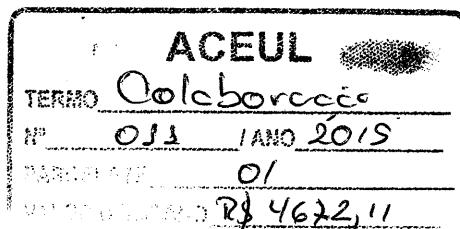
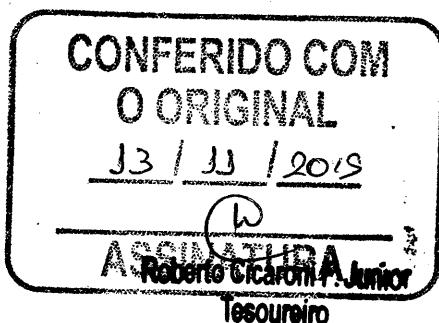
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			
EDMARA CAMARGO MOLEIRO ME RUA XAVANTES, 242 - - VILA TUPI, Varzea Paulista, SP - CEP: 13225020		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.057 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3519 0809 4959 4400 0151 5500 1000 0000 5710 8290 7066	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 712113910112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190564024346 - 06/08/2019 10:55	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NO RAZÃO SOCIAL Associação Cultural e Esportiva União de Leme		CNPJ/CPF 55.341.010/0001-82	DATA DA EMISSÃO 06/08/2019
ENDERECO Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 2	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13610-200	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Leme	FONE/FAX 1935737700	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.672,11	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.672,11

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		9 - Sem Frete			
		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/NH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	Computador-MB + CPU gigabyte E2500N-TTX E1-2500.	94033000	0400	5102	UN	1,0000	2.272,100	2.272,11					
02	Notebook Samsung Essentials E30 Intel Core i3 4GB 1TB LED	94033000	0400	5102	UN	1,0000	2.400,000	2.400,00					



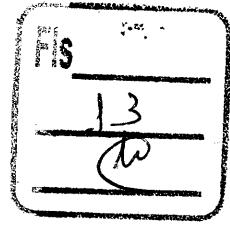
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
103343			

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<small>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</small> DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AGENCIA: 2766-9; C/C: 216 61-5; FAVORECIDO: EDMARA C. MOLEIRO ME	

15/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:30:20

076600766 SEGUNDA VIA 0023

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 15/08/2019

NR. DOCUMENTO 552.766.000.021.661

VALOR TOTAL 4.672,11

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: EDMARA CAMARGO MOLEIRO ME

AGENCIA: 2766-9 CONTA: 21.661-5

NR. DOCUMENTO 550.766.000.043.265

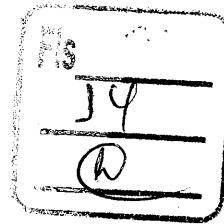
=====

NR. AUTENTICACAO 8.4FD.A36.3B3.B16.55E

ACEUL	
TERMO Colaboração	
Nº	011 1ANO 2019
PARCELA Nº	01
VALOR UTILIZADO R\$ 4.672,11	

CONFERIDO COM	
O ORIGINAL	
13 / 08 / 2019	
ASSINATURA	
Roberto Cicaroni F. Júnior	
Tesoureiro	

**Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social**



Juntas faremos o que deve ser feito!

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 15.873.822 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.726.778-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.341.010/0001-82, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo seu presidente, PHILIPE LAGE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade com RG:40.827.150-4 SSPSP e inscrito no CPF: 348.149.808-09, residente na Rua Bazilio Vila Rios nº 364, Barra Funda Leme SP, doravante designada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Colaboração nº 11/2019 – Juizado Especial, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, entre o Município de Leme e a Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

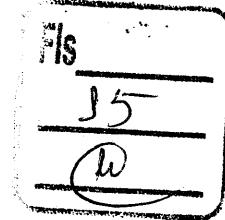
DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, as partes resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ADITAMENTO

**Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social**



Juntas faremos o que deve ser feito!

Fica aditado o Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais 45 dias, tendo seu término previsto para 28/10/2019, conforme plano de trabalho/2019, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 082430022.2.143000.3.3.50.39.00.00.00(6014), exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, entre o Município de Leme e a Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 19 de Setembro de 2019.

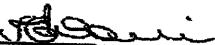

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme


PHILIPE LAGE DE SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

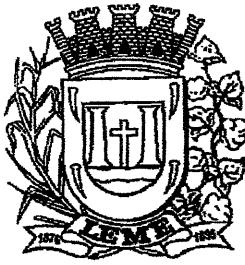
1. 

Tatiane Lani
CPF: 338.946.778-56

2. 

Mirian Vanessa Pires
CPF: 358.588.498-90

Rua Cel. João Franco Mourão, 264 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3573.6040 • 3554-1943 • 3554-2808 • sads@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Fis

16
P

Leme, 3 de Outubro de 2019 • Número 2779 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.835 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.00300-4.4.90.51	1389	R\$ 1.000.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 1.000.000,00
TOTAL					R\$ 1.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-15.4510004.1.00100-4.4.90.51	1251	R\$ 1.000.000,00
TOTAL					R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de Setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA da LEI Nº 3833, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, que "Dá denominação à via pública", tendo em vista a constatação de erro material de digitação na denominação da rua, na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2776, do dia 21 de setembro de 2019:

Onde se lê:
Artigo 3º - Passa a denominar-se de Rua "IZABEL CARIANE BRAGHIN" a Rua "03", localizada no Residencial dos Ipês, no município de Leme.

Leia-se:
Artigo 3º - Passa a denominar-se de Rua "IZABEL CARIANI BRAGHIN" a Rua "03", localizada no Residencial dos Ipês, no município de Leme.

Publique-se.
Leme, 30 de setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA - INCENTIVO FISCAL Nº 27/2019; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA - SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA MARIA MADALENA DA POSTEL, OBJETO: "Implementação da sala multimídia" Integrar a multimídia educativa com a proposta pedagógica da escola, promovendo o desenvolvimento global dos educandos. Contribuir com a interação educador – educando, proporcionar o desenvolvimento das habilidades de comunicação e proficiência tecnológicas dos educandos, utilizar os equipamentos multimídia com poote para avanço no processo ensino – aprendizagem, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de

Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - INCENTIVO FISCAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 17.891,69 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 14/11/2019; DATA DE ASSINATURA: 18/09/2019. Leme, 20 de Setembro de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 11/2019; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, OBJETO: Escolas de Esportes II: Implantação do projeto irá trabalhar a iniciação esportiva nas modalidades de voleibol, basquetebol, judô e atletismo, desenvolvendo a integração social e o vínculo familiar das crianças e jovens participantes por meio do esporte, elevando a autoestima, disciplina e respeito aos colegas e as regras. Portas Abertas ACEUL: Melhorar das condições físicas do local de treinamento e aprimoramento da equipe técnica, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constituem parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 28/10/2019; DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019. Leme, 23 de Setembro de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braido Neto, CONVIDA a servidora NATHÁLIA CAMILO DE MORAES PÉCORA, Farmacêutica, em licença para tratar de interesses particulares, a comparecer, no dia 21 de outubro de 2019 às 09h00min, na sede desta Comissão – Avenida 29 de Agosto nº 668, nesta cidade e Comarca, para ser testemunha nos autos no

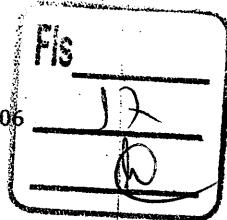


ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME

Constituída em 08 de julho de 2000

Declarada como de Utilidade Pública pelo Decreto Mun. nº 2.868, de 11 de setembro de 2006

Reconhecida como OSCIP pelo MJ em 26 de julho de 2010



Oficio nº ACEUL-018/03/2019

A Ilma Sra Josiane Cristina Francisco Pietro
DD Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme

Referência: Termo de Colaboração nº 11/2019

Buscando a excelência no desenvolvimento da parceria firmada entre esta Entidade e o Município de Leme, constante no Termos de Colaboração supra referenciado, principalmente no que se refere a correta destinação dos repasses públicos, solicito de Vossa Senhoria gestão no sentido de que seja o citado termo prorrogado, a fim de possam ser as rotinas de busca de menor custo concluídas de forma satisfatória e eficaz, atendendo assim aos princípios da correta administração pública.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leme, 21 de outubro de 2019

PHILIPE LAGE DE SOUZA
Presidente da Entidade

DOCUMENTO RECEBIDO

22/10/119

**Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social**



Juntos faremos o que deve ser feito!

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 15.873.822 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.726.778-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.341.010/0001-82, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo seu presidente, PHILIPE LAGE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade com RG:40.827.150-4 SSPSP e inscrito no CPF: 348.149.808-09, residente na Rua Bazilio Vila Rios nº 364, Barra Funda Leme SP, doravante designada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Colaboração nº 11/2019 – Juizado Especial, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, entre o Município de Leme e a Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

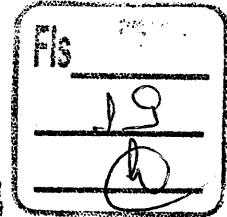
Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, as partes resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ADITAMENTO

Rua Cel. João Franco Mourão, 264 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3573.6040 • 3554-1943 • 3554-2808 • sads@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social



Juntas faremos o que deve ser feito!

Fica aditado o Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais 45 dias, tendo seu término previsto para 09/12/2019, conforme plano de trabalho/2019, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 082430022.2.143000.3.3.50.39.00.00.00(6014), exercício de 2019.

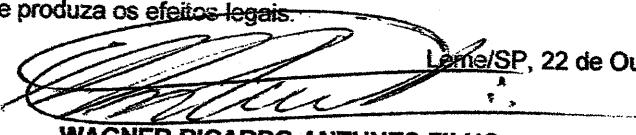
CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, entre o Município de Leme e a Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 22 de Outubro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

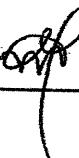

PHILIP LAGE DE SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 

Tatiane Lani
CPF: 338.946.778-56

2. 

Mirian Vanessa Pires
CPF: 358.588.498-90

Rua Cel. João Franco Mourão, 264 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3573.6040 • 3554-1943 • 3554-2808 • sads@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

- Q) Paulo Pimentel Brum - Agente Controle Votor
 R) Ronaldo Barros das Neves - Agente Controle Votor
 S) Thais Salatiel de Souza - Agente Controle Votor
 T) Tiago Valentim Mantoam - Agente Controle Votor
 U) Viviane Figaro Bertin - Agente Controle Votor
 V) Wilson da Silva Orlandini - Agente Controle Votor

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA Nº 11/2019: CONVENENTE: Município de Leme; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, **OBJETO:** Escolas de Esportes II: Implantação do projeto irá trabalhar a iniciação esportiva nas modalidades de voleibol, basquetebol, judô e atletismo, desenvolvendo a integração social e o vínculo familiar das crianças e jovens participantes por meio do esporte, elevando a autoestima, disciplina e respeito aos colegas e as regras. Portas Abertas ACEUL: Melhorar das condições físicas do local de atendimento e aprimoramento da equipe técnica, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** à partir da data de sua assinatura até 09/12/2019; **DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2019. Leme, 23 de Outubro de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 18/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas, por um período de 12 meses, a serem plantadas no Município de Leme/SP, conforme especificações, descrição e quantidades em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. **EDITAL NA ÍNTegra:** www.saecil.com.br – no Link: Licitações, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou à Rua Padre Julião, nº 971 – Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** à partir das 08:00hs do dia 06/12/2019 até às 07:30hs do dia 10/12/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08:00hs até às 13:15hs do dia 10/12/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:16hs do dia 10/12/2019. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br – “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 21 de novembro de 2019.

Marcos Roberto Bonfogo
 Diretor – Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORATARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N° 33 DE 02 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação da Comissão de Estudo da Demanda para o ano letivo de 2019”.

A Secretaria Municipal de Educação de Leme, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de planejar e organizar a demanda para o ano letivo de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.o Constituir Comissão para acompanhar e organizar os procedimentos de abertura ou fechamento de salas nas Unidades Escolares da Rede de Ensino de Leme e, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 2.o Designar os servidores para integrarem a presente Comissão, conforme abaixo relacionados:

- 1- Angeliza Márcia Dela Roza
- 2- Ana Luisa Gusmão Moraes Rocha
- 3- Diana Ligia Simão Mantoan
- 4- Elka Paccelli Scherma
- 5- Priscila de Fátima Pinatti Pulz
- 6- Viviane Cristina Michelin Fiorenzani

Art. 3.o Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA N°34 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidores para a Comissão de Remoção e Atribuição de classes ou Unidades Escolares

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Tendo em vista o Concurso de Remoção de Titulares de Cargo e o Processo de Atribuição de Classes para o ano letivo de 2019, nomeia os servidores abaixo para comporem a Comissão de Verificação de Contagem de Tempo, Títulos, Classificação e Acompanhamento dos Processos de Atribuição para o exercício de 2019.

- 1- Adriana Gomes Leite
- 2- Ana Luisa Gusmão Moraes Rocha
- 3- Elka Paccelli Scherma
- 4- Lilian Bizachi Pinheiro de Oliveira
- 5- Meire Regina Malaman Pinheiro
- 6- Priscila de Fátima Pinatti Pulz
- 7- Viviane Cristiane Michelin Fiorenzani
- 8- Angeliza Márcia Dela Roza

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N°043 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 01 outubro de 2019 os efeitos da Portaria nº 101 de 14/08/2017 da servidora ANA LUISA GUSMÃO MORAES ROCHA, RG 158711567, da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N°044 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 02 de outubro de 2019 a servidora ANA LUISA GUSMÃO MORAES ROCHA, RG 158711567, para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 000.000.008

Fis
21

SÉRIE: 1

**YSANE SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS LTDA**
**RUA JATAÍ, 07 - - PARQUE GUARANI, Varzea Paulista, SP -
CEP: 13225535 - Fone/Fax: 11971800182**
DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº 000.000.008**SÉRIE: 1****Página 1 de 1**

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3519 1034 4700 1100 0157 5500 1000 0000 0814 1810 6700

 Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
 da Sefaz Autorizadora

**NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190787240674 - 23/10/2019 15:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL
712154227110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
34.470.011/0001-57**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOSSO RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME		CNPJ/CPF 55.341.010/0001-82	DATA DA EMISSÃO 23/10/2019
ENDERECO RUA RAFAEL DE BARROS, 383 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13610-200	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Leme	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.804,31
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	COMPUTADOR HOME OFFICE INTEL G5400	84715010	0400	5102	PÇ	1,0000	3.200,0000	3.200,00					
02	COMPUTADOR INTEL CE11800, 4GB, SSD 120GB	84715010	0400	5102	PÇ	2,0000	1.850,0000	3.700,00					
03	COMPUTADOR HOME OFFICE INTEL i5-8400 MEM 4GB SSD120	84715010	0400	5102	PÇ	1,0000	2.904,3100	2.904,31					

**CONFERIDO COM
O ORIGINAL**
33 / JJ / 2019
Assinatura
 Roberto Gicaroni F. Junior
 Tesoureiro

ACEUL
TERMO Colaboração
Nº 011 ANO 2015
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 9804,31
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
306312U			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	

RECEBEMOS DE YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.011 SÉRIE: 1 <i>Fis</i>
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA RUA JATAÍ, 07 - PARQUE GUARANI, Várzea Paulista, SP - CEP: 13225535 - Fone/Fax: 11971800182		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.011 SÉRIE: 1 Página 1 de 1
<small>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS</small>		<small>CONTROLE DO FISCO</small>
<small>INSCRIÇÃO ESTADUAL 712154227110</small>		<small>CHAVE DE ACESSO 3519 1234 4700 1100 0157 5500 1000 0000 1114 1810 6702</small> <small>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</small>
		<small>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190905429985 - 02/12/2019 09:40</small>

DESTINATÁRIO/REMETENTE

<small>NOME/RAZÃO SOCIAL</small> ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME		<small>CNPJ/CPF</small> 55.341.010/0001-82	<small>DATA DA EMISSÃO</small> 02/12/2019
<small>ENDERECO</small> RUA RAFAEL DE BARROS, 383 -	<small>BAIRRO/DISTrito</small> CENTRO	<small>CEP</small> 13610-200	<small>DATA DE ENTRADA/SAÍDA</small>
<small>MUNICÍPIO</small> Leme	<small>FONE/FAX</small>	<small>UF</small> SP	<small>INSCRIÇÃO ESTADUAL</small>

FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO

<small>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</small>	<small>VALOR DO ICMS</small>	<small>BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST</small>	<small>VALOR DO ICMS ST</small>	<small>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</small>
0,00	0,00	0,00	0,00	9,59
<small>VALOR DO FRETE</small>	<small>VALOR DO SEGURO</small>	<small>DESCONTO</small>	<small>OUTRAS DESPESAS ACESORIAS</small>	<small>VALOR DO IPI</small>
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				<small>VALOR TOTAL DA NOTA</small>
				9,59

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

<small>RAZÃO SOCIAL</small>	<small>FRETE POR CONTA</small> 0-Remetente (CIF)	<small>CÓDIGO ANTT</small>	<small>PLACA DO VEÍCULO</small>	<small>UF</small>	<small>CNPJ/CPF</small>
<small>ENDEREÇO</small>		<small>MUNICÍPIO</small>		<small>UF</small>	<small>INSCRIÇÃO ESTADUAL</small>
<small>QUANTIDADE</small>	<small>ESPÉCIE</small>	<small>MARCA</small>	<small>NUMERAÇÃO</small>	<small>PESO BRUTO</small>	<small>PESO LÍQUIDO</small>

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

<small>CÓDIGO</small>	<small>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</small>	<small>NCM/SH</small>	<small>CST</small>	<small>CFOP</small>	<small>UNID.</small>	<small>QTD.</small>	<small>VLR. UNIT.</small>	<small>VLR. TOTAL</small>	<small>BC ICMS</small>	<small>VLR. ICMS</small>	<small>VLR. IPI</small>	<small>ALÍQ. ICMS</small>	<small>ALÍQ. IPI</small>
01	Mouse USB hard Line - óptico preto Box	61044300	0400	5102	UN	1,0000	9,5900	9,59					

**CONFERIDO COM
O ORIGINAL**

13 / 12 / 2015

ASSINATURA
Roberto Cleiton F. Junior
Tesoureiro

ACEUL
TERMO Colaboração

Nº 01 IANO 2015

PARCELA Nº 01

VALOR UTILIZADO R\$ 9,59

CÁLCULO DO ISSQN

<small>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</small> 306312U	<small>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</small>	<small>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</small>	<small>VALOR DO ISSQN</small>
--	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

<small>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</small> Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	<small>RESERVADO AO FISCO</small>
---	-----------------------------------

13/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:23:12
076600766 SEGUNDA VIA 0019
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS
AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 13/11/2019
NR. DOCUMENTO 554.253.000.012.546

VALOR TOTAL 9.813,90

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: YSANE S E LTDA
AGENCIA: 4253-6 CONTA: 12.546-6

NR. DOCUMENTO 550.766.000.043.265

=====

NR. AUTENTICACAO 3.A74.9DC.886.544.F8C

CONFERIDO COM
O ORIGINAL
13/11/2019
Roberto Chaves Junior
Tesoureiro

ACEUL
TERMO Colaboração
Nº 0131 ANO 2015
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 9813,90

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL

Matrícula (CNPJ/INSS): 55.341.010/0001-82

Recibo Nº ou Mês/Ano:

2019
01

Endereço: Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: PHILIPE LAGE DE SOUZA

Nº do CPF: 348.149.808-09

Nº INSS: 20320113978

Endereço: Rua Bazílio Villa Rios, 364 - B Funda - Leme/SP

BASE DE CALCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.500,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	1.500,00

CALCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	1.500,00
Alíquota.....	%	20,00
Valor a Recolher.....	R\$	300,00

CALCULO DO IRPF

Base de Calculo	R\$	1.200,00
Alíquota	%	0,00%
Dedução	R\$	-
Valor a Recolher	R\$	-

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.500,00
IRPF Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	300,00

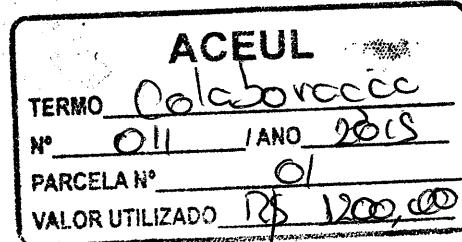
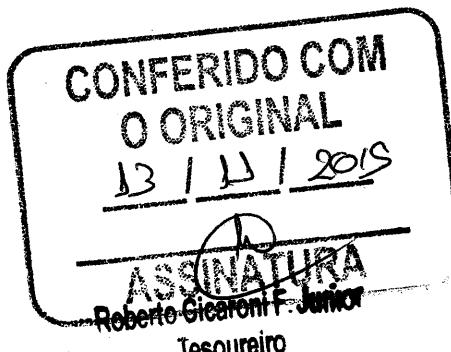
Valor Líquido a Receber	R\$	1.200,00
--------------------------------	------------	-----------------

SERVIÇO PRESTADO

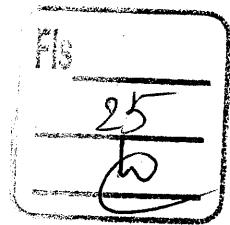
Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.200,00

Local: Leme/SP

Data: 12/08/2019

Assinatura: 

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.19.51
0766800766 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

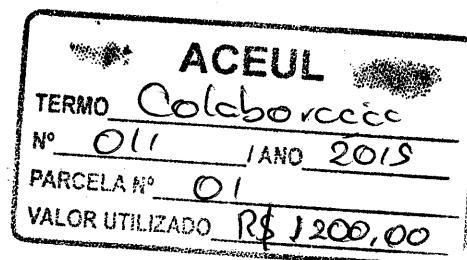
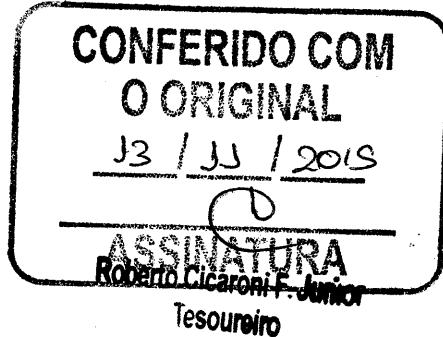


COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS
AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0531-2 - LEME
CONTA: 56.660-8

FAVORECIDO: PHILIPE LAGE DE SOUZA
CPF/CNPJ: 348.149.808-09
VALOR: R\$ 1.200,00
DEBITO EM: 12/08/2019

=====
DOCUMENTO: 081201
AUTENTICACAO SISBB: 4.37D.6DC.97B.0F1.3A7



RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: **Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL**

Matrícula (CNPJ/INSS): **55.341.010/0001-82**

Recibo Nº ou Mês/Ano: **02**

1ª Via

Endereço: **Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP**

26

(W)

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MARIANA KLEIN MISSÃO**

Nº do CPF: **348.848.708-32**

Nº INSS: **19028618026**

Endereço: **Rua dos Girassóis, 719 - Jd Nova Leme - Leme/SP**

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	900,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	900,00

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	900,00
----------------------	-----	---------------

IRPF Retido.....	R\$	-
------------------	-----	----------

INSS Retido.....	R\$	180,00
------------------	-----	---------------

Valor Líquido a Receber	R\$	720,00
--------------------------------	------------	---------------

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	900,00
Alíquota.....	%	20,00
Valor a Recolher.....	R\$	180,00

SERVIÇO PRESTADO

CÁLCULO DO IRPF

Base de Calculo	R\$	720,00
Alíquota	%	0,00%
Dedução	R\$	-
Valor a Recolher	R\$	-

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: **R\$ 720,00**

Local: Leme/SP

Data: **12/08/2019**

Assinatura: 

**CONFERIDO COM
O ORIGINAL**

13 / 08 / 2019

**Roberto Giacconi Junior
Assinatura**

ACEUL

TERMO Colaboração

Nº 091 I ANO 2015

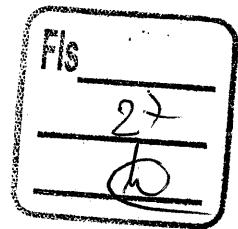
PARCELA Nº 01

VALOR UTILIZADO R\$ 720,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.20.44
0766800766 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS
AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2



=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0899-0 - CIDADE DE LEME
CONTA: 3.217-1

FAVORECIDO: MARIANA KLEIN MISSAO
CPF/CNPJ: 348.848.708-32
VALOR: R\$ 720,00
DEBITO EM: 12/08/2019

=====
DOCUMENTO: 081202
AUTENTICACAO SISBB: 1.AF7.A59.9E8.00C.FB9

CONFERIDO COM
O ORIGINAL
13 / 11 / 2015
R
Roberto Carvalho Junior
tesoureiro

ACEUL [REDACTED]
TERMO Colaboração
Nº 01 / ANO 2015
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 720,00

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: **Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL**

1ª Via

Matrícula (CNPJ/INSS): **55.341.010/0001-82**

Recibo Nº ou Mês/Ano:

03

Endereço: **Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP**

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: **DANIELE APARECIDA FERREIRA SARTOR**

Nº do CPF: **289.450.408-03**

Nº INSS: **12553167662**

Endereço: **Av Dr Jambeiro Costa, 938 - Centro - Leme/SP**

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.500,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	1.500,00

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	1.500,00
Alíquota.....	%	20,00
Valor a Recolher.....	R\$	300,00

CÁLCULO DO IRPF

Base de Calculo	R\$	1.200,00
Alíquota	%	0,00%
Dedução	R\$	-
Valor a Recolher	R\$	-

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.500,00
IRPF Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	300,00
Valor Líquido a Receber	R\$	1.200,00

SERVIÇO PRESTADO

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: **R\$ 1.200,00**

Local: Leme/SP

Data: **12/08/2019**

Assinatura:

**CONFERIDO COM
O ORIGINAL**

13 / 08 / 2019

(P)

ASSINATURA

Roberto Cicaroni P. Junior

Tesorheiro

ACEUL

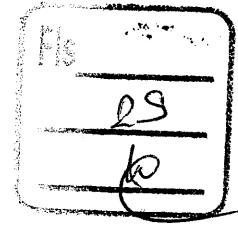
TERMO Oolaboração

Nº 011 ANO 2015

PARCELA Nº 01

VALOR UTILIZADO R\$ 1.200,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.21.10
0766800766 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA



COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0899-0 - CIDADE DE LEME

CONTA: 30.718-2

FAVORECIDO: DANIELE APARECIDA FERREIRA SARTOR

CPF/CNPJ: 289.450.408-03

VALOR: R\$ 1.200,00

DEBITO EM: 12/08/2019

=====

DOCUMENTO: 081203

AUTENTICACAO SISBB: 8.E4D.CEB.4EB.C2D.C66

CONFERIDO COM
O ORIGINAL

13 / 03 / 2019

(W)

ASSINATURA
Rodrigo Cicatomi F. Junior

Tesoureiro

ACEUL
TERMO Colaboração
Nº 011 / ANO 2015
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 1200,00

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL

Matrícula (CNPJ/INSS): 55.341.010/0001-82

30^{1ª} Via

Recibo Nº ou Mês/Ano: 04

Endereço: Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: ADRIANO SAMPAIO PEREIRA

Nº do CPF: 345.414.658-50

Nº INSS: 12989969227

Endereço: Rua André Veris, 304 - Jd saulo - Leme/SP

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ 1.500,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Soma.....	R\$ 1.500,00

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$ 1.500,00
Alíquota.....	% 20,00
Valor a Recolher.....	R\$ 300,00

CALCULO DO IRPF

Base de Calculo	R\$ 1.200,00
Alíquota	% 0,00%
Dedução	R\$ -
Valor a Recolher	R\$ -

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$ 1.500,00
IRPF Retido.....	R\$ -
INSS Retido.....	R\$ 300,00
Valor Líquido a Receber	R\$ 1.200,00

SERVIÇO PRESTADO

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.200,00

Local: Leme/SP

Data: 12/08/2019

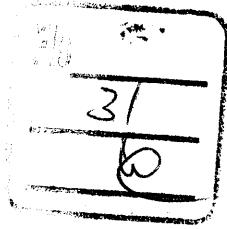
Assinatura: Adriano S. Pereira

CONFERIDO COM
O ORIGINAL

11 / 13 / 2019

ASIGNATURA
Roberto Cleonim F. Junior
TesoureiroACEUL
TERMO Colaboração
Nº 033 IANO 2019
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 1.200,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.21.32
0766800766 SEGUNDA VIA 0001



COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 08999-0 - CIDADE DE LEME

CONTA: 18.732-2

FAVORECIDO: ADRIANO SAMPAIO PEREIRA

CPF/CNPJ: 345.414.658-50

VALOR: R\$ 1.200,00

DEBITO EM: 12/08/2019

=====
DOCUMENTO: 081204

AUTENTICACAO SISBB: 5.AAB.424.84B.2EA.278

CONFERIDO COM
O ORIGINAL

15 / 13 / 2019

W
Roberto DiCarlo de Lima
tesourario

ACEUL

TERMO Colaboração
Nº 0111 IANO 2019

PARCELA Nº 01

VALOR UTILIZADO R\$ 1.200,00

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL

Matrícula (CNPJ/INSS): 55.341.010/0001-82

1a Via
Recibo Nº ou Mês/Ano:

32 05

Endereço: Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: ROBERTO CICARONI FERNANDES JUNIOR

Nº do CPF: 070.569.198-55

Nº INSS: 18012089551

Endereço: Rua Alvaro Pacheco Silveira, 476 - VI Joest - Leme/SP

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ 2.500,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Soma.....	R\$ 2.500,00

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$ 2.500,00
Alíquota.....	% 20,00
Valor a Recolher.....	R\$ 500,00

CALCULO DO IRPF

Base de Calculo	R\$ 2.000,00
Alíquota	% 7,50%
Dedução	R\$ 142,80
Valor a Recolher	R\$ 44,70

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.955,30

Local: Leme/SP

Data: 15/08/2019

Assinatura:

ACEUL

TERMO Colaboração

Nº 011 / ANO 2015

PARCELA Nº 01

VALOR UTILIZADO R\$ 1955,30

CONFERIDO COM
O ORIGINAL

13 / 08 / 2015

Roberto Cicaroni F. Junior
Tesoureiro



15/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:02:55
076600766 SEGUNDA VIA 0017
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 15/08/2019

NR. DOCUMENTO 550.766.000.113.833

VALOR TOTAL 1.955,30

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ROBERTO C FERNANDES JR

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 113.833-2

NR. DOCUMENTO 550.766.000.043.265

=====

NR. AUTENTICACAO 9.9FA.CDA.861.A91.641

CONFERIDO COM
O ORIGINAL
13 / 08 / 2015
R
Roberto Cicarelli Jr. Júnior
Tesoureiro

ACEUL
TERMO Colaboração
Nº 011 IANO 2015
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 1.955,30

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL

Matrícula (CNPJ/INSS): 55.341.010/0001-82

Recibo Nº ou Mês/Ano

Endereço: Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP

FIS

34 1ª Via

06

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: PHILIPE LAGE DE SOUZA

Nº do CPF: 348.149.808-09

Endereço: Rua Bazilio Villa Rios, 364 - B Funda - Leme/SP

BASE DE CALCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ 1.500,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Soma.....	R\$ 1.500,00

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$ 1.500,00
IRPF Retido.....	R\$ -
INSS Retido.....	R\$ 300,00
Valor Líquido a Receber	R\$ 1.200,00

CALCULO DO IRPF

Base de Calculo	R\$ 1.200,00
Aliquota	% 0,00%
Dedução	R\$ -
Valor a Recolher	R\$ -

SERVIÇO PRESTADO

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.200,00

Local: Leme/SP

Data: 15/08/2019

Assinatura: CONFERIDO COM
O ORIGINAL13/11/2019

ASSINATURA

Roberto Cincarone F. Júnior

Tesoureiro

ACEUL

Odebarocca

TERMO _____

Nº 011 / ANO 2019PARCELA Nº 01VALOR UTILIZADO R\$ 1200,00



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.22.32
0766800766 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 0531-2 - LEME

CONTA: 56.660-8

FAVORECIDO: PHILIPE LAGE DE SOUZA

CPF/CNPJ: 348.149.808-09

VALOR: R\$ 1.200,00

DEBITO EM: 15/08/2019

=====

DOCUMENTO: 081501

AUTENTICACAO SISBB: 0.CF5.88D.46F.869.140

CONFERIDO COM
O ORIGINAL

13 / 01 / 2018

Roberto Ciciliano P. Junior
Tesoureiro

ACEUL
TERMO Colaboração
Nº 011 IANO 2018
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 1200,00

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL

Matrícula (CNPJ/INSS): 55.341.010/0001-82

Endereço: Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP

FIS

36 1ª Via
07

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: ROBERTO CICARONI FERNANDES JUNIOR

Nº do CPF: 070.569.198-55

Endereço: Rua Alvaro Pacheco Silveira, 476 - VI Joest - Leme/SP

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ 2.500,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Soma.....	R\$ 2.500,00

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$ 2.500,00
Alíquota.....	% 20,00
Valor a Recolher.....	R\$ 500,00

CALCULO DO IRPF

Base de Calculo	R\$ 2.000,00
Alíquota	% 7,50%
Dedução	R\$ 142,80
Valor a Recolher	R\$ 44,70

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$ 2.500,00
IRPF Retido.....	R\$ 44,70
INSS Retido.....	R\$ 500,00
Valor Líquido a Receber	R\$ 1.955,30

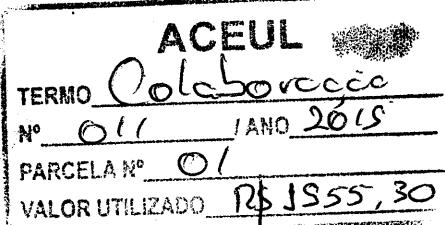
SERVIÇO PRESTADO

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.955,30

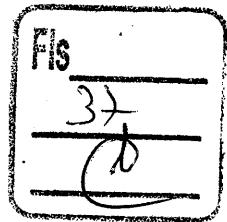
Local: Leme/SP

Data: 16/08/2019

Assinatura:

CONFERIDO COM
O ORIGINAL13 / 08 / 2015Roberto Cicaroni F. Junior
Tesorheiro

16/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:10:50
076600766 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS
AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 16/08/2019

NR. DOCUMENTO 550.766.000.113.833

VALOR TOTAL 1.955,30

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ROBERTO C FERNANDES JR

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 113.833-2

NR. DOCUMENTO 550.766.000.043.265

=====

NR. AUTENTICACAO 1.5A4.C7C.D12.E88.127

CONFERIDO COM
O ORIGINAL

J3 / JJ / 2019

(W)

Assinatura
Roberto Cleandro P. Junior
Tesoureiro

ACEUL

TERMO Odebrecht
Nº 011 /ANO 2015

PARCELA Nº 01

VALOR UTILIZADO R\$ 1955,30

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

Fls

DADOS DO EMITENTE

38

1ª Via

08

Nome ou Razão Social: Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL

Matrícula (CNPJ/INSS): 55.341.010/0001-82

Endereço: Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP

Recibo Nº ou Mês/Ano:

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: DANIELE APARECIDA FERREIRA SARTOR

Nº do CPF: 289.450.408-03

Nº INSS: 12553167662

Endereço: Av Dr Jambeiro Costa, 938 - Centro - Leme/SP

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ 1.500,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ -
Soma.....	R\$ 1.500,00

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$ 1.500,00
IRPF Retido.....	R\$ -
INSS Retido.....	R\$ 300,00
Valor Líquido a Receber	R\$ 1.200,00

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$ 1.500,00
Alíquota.....	% 20,00
Valor a Recolher.....	R\$ 300,00

SERVIÇO PRESTADO

Base de Calculo	R\$ 1.200,00
Alíquota	% 0,00%
Dedução	R\$ -
Valor a Recolher	R\$ -

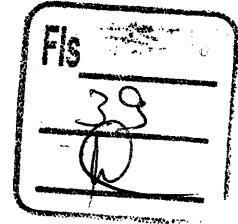
Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.200,00

Local: Leme/SP

Data: 16/08/2019

Assinatura: CONFERIDO COM
O ORIGINAL13/08/2019
Roberto Cicattoni R. Anior
TesoureiroACEUL
TERMO Colaboração
Nº 011 IANO 2015
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 1.200,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.22.55
0766800766 SEGUNDA VIA 0001



COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0899-0 - CIDADE DE LEME

CONTA: 30.718-2

FAVORECIDO: DANIELE APARECIDA FERREIRA SARTOR

CPF/CNPJ: 289.450.408-03

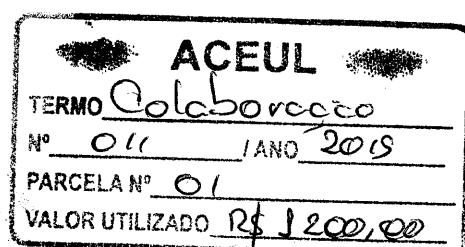
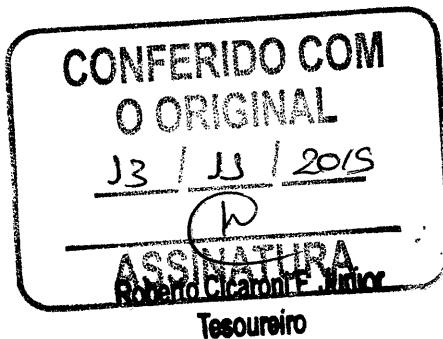
VALOR: R\$ 1.200,00

DEBITO EM: 16/08/2019

=====

DOCUMENTO: 081601

AUTENTICACAO SISBB: 9.7B8.4E6.47A.B70.9F5



RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: **Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL**

Matrícula (CNPJ/INSS): **55.341.010/0001-82**

Endereço: **Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP**

Fis

40

1º Via

09

Recibo Nº ou Mês/Ano:

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: **ADRIANO SAMPAIO PEREIRA**

Nº do CPF: **345.414.658-50**

Nº INSS: **12989969227**

Endereço: **Rua André Veris, 304 - Jd saulo - Leme/SP**

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.500,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	1.500,00

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.500,00
IRPF Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	300,00
Valor Líquido a Receber	R\$	1.200,00

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	1.500,00
Alíquota.....	%	20,00
Valor a Recolher.....	R\$	300,00

SERVIÇO PRESTADO

Base de Calculo	R\$	1.200,00
Alíquota	%	0,00%
Dedução	R\$	-
Valor a Recolher	R\$	-

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ **1.200,00**

Local: Leme/SP

Data: **16/08/2019**

Assinatura: *Adriano S. Pereira*

**CONFERIDO COM
O ORIGINAL**

13 / 08 / 2019

(Assinatura)

Roberto Cicaroni F. Junior

Tesoureiro

ACEUL

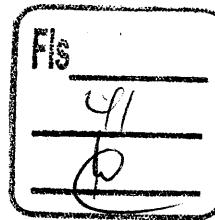
TERMO Colaboração

Nº 011 / ANO 2015

PARCELA Nº 01

VALOR UTILIZADO R\$ 1.200,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.23.40
0766800766 SEGUNDA VIA 0001



COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0899-0 - CIDADE DE LEME

CONTA: 18.732-2

FAVORECIDO: ADRIANO SAMPAIO PEREIRA

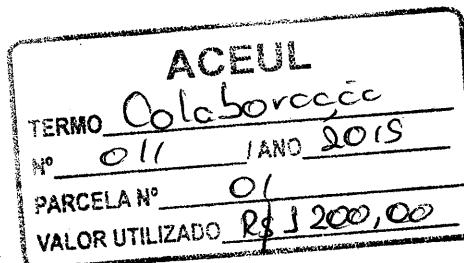
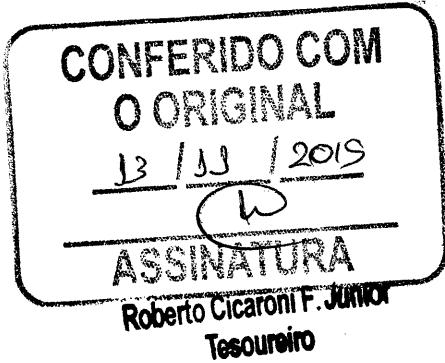
CPF/CNPJ: 345.414.658-50

VALOR: R\$ 1.200,00

DEBITO EM: 16/08/2019

=====
DOCUMENTO: 081602

AUTENTICACAO SISBB: 1.725.681.DCB.679.077



Fls

42

Via

10

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL

Matrícula (CNPJ/INSS): 55.341.010/0001-82

Recibo Nº ou Mês/Ano:

Endereço: Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: MARIANA KLEIN MISSÃO

Nº do CPF: 348.848.708-32

Nº INSS: 19028618026

Endereço: Rua dos Girassóis, 719 - Jd Nova Leme - Leme/SP

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	900,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	900,00

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	900,00
IRPF Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	180,00
Valor Líquido a Receber	R\$	720,00

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	900,00
Alíquota.....	%	20,00
Valor a Recolher.....	R\$	180,00

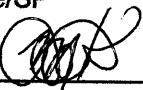
SERVIÇO PRESTADO

Base de Calculo	R\$	720,00
Alíquota	%	0,00%
Dedução	R\$	-
Valor a Recolher	R\$	-

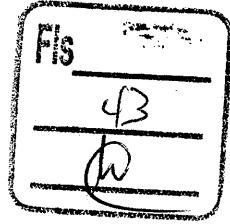
Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 720,00

Local: Leme/SP

Data: 16/08/2019

Assinatura: CONFERIDO COM
O ORIGINAL13/08/2019Roberto Cicaroni F. Junior
ASSINATURAACEUL
TERMO Colaboração
Nº OJJ IANO 2019
PARCELA N° 01
VALOR UTILIZADO R\$ 720,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.23.58
0766800766 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE



TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0899-0 - CIDADE DE LEME

CONTA: 3.217-1

FAVORECIDO: MARIANA KLEIN MISSAO

CPF/CNPJ: 348.848.708-32

VALOR: R\$ 720,00

DEBITO EM: 16/08/2019

=====
DOCUMENTO: 081603

AUTENTICACAO SISBB: D.E16.CCF.FFA.2EE.239

CONFERIDO COM
O ORIGINAL

13/11/2015

Roberto Cicaroni Jr. Junior
ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS
Tesoureiro

ACEUL

TERMO Colaboracao
Nº 031 IANO 2015

PARCELA Nº 01

VALOR UTILIZADO R\$ > 20,00

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: **Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL**

Matrícula (CNPJ/INSS): **55.341.010/0001-82**

Endereço: **Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP**

1ª Via

11

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: **ROBERTO CICARONI FERNANDES JUNIOR**

Nº do CPF: **070.569.198-55**

Nº INSS: **18012089551**

Endereço: **Rua Alvaro Pacheco Silveira, 476 - VI Joest - Leme/SP**

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	2.500,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	2.500,00

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	2.500,00
IRPF Retido.....	R\$	44,70
INSS Retido.....	R\$	500,00
Valor Líquido a Receber	R\$	1.955,30

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	2.500,00
Alíquota.....	%	20,00
Valor a Recolher.....	R\$	500,00

SERVIÇO PRESTADO

Base de Calculo	R\$	2.000,00
Alíquota	%	7,50%
Dedução	R\$	142,80
Valor a Recolher	R\$	44,70

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: **R\$ 1.955,30**

Local: Leme/SP

Data: **22/08/2019**

Assinatura:

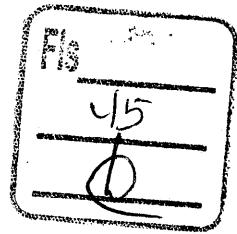
**CONFERIDO COM
O ORIGINAL**

13 / 08 / 2019

Roberto Cicaroni Fernandes
Tesourinho

ACEUL
TERMO Colaboração
Nº 011 ANO 2019
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 1.955,30

22/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:28:21
076600766 SEGUNDA VIA 0009
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS
AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 22/08/2019

NR. DOCUMENTO 550.766.000.113.833

VALOR TOTAL 1.955,30

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ROBERTO C FERNANDES JR

AGENCIA: 0766-8 CONTA: 113.833-2

NR. DOCUMENTO 550.766.000.043.265

=====

NR. AUTENTICACAO 8.4B1.CBE.05D.44F.995

CONFERIDO COM
O ORIGINAL

13/08/2015

(Handwritten signature)
Assinatura A Junior
Tecsupriado

ACEUL

TERMO Colaboração

Nº 011 / ANO 2015

PARCELA Nº 01

VALOR UTILIZADO R\$ 1955,30

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: **Associação Cultura e Esportiva União de Leme - ACEUL**

Matrícula (CNPJ/INSS): **55.341.010/0001-82**

Endereço: **Rua Rafael de Barros, 383 - Sala 02 - Centro - Leme/SP**

Fis

46

1ª Via

12

Recibo N° ou Mês/Ano

(P)

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MARIANA KLEIN MISSÃO**

Nº do CPF: **348.848.708-32**

Nº INSS: **19028618026**

Endereço: **Rua dos Girassóis, 719 - Jd Nova Leme - Leme/SP**

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	900,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	900,00

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	900,00
IRPF Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	180,00
Valor Líquido a Receber	R\$	720,00

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	900,00
Alíquota.....	%	20,00
Valor a Recolher.....	R\$	180,00

SERVIÇO PRESTADO

Base de Calculo	R\$	720,00
Alíquota	%	0,00%
Dedução	R\$	-
Valor a Recolher	R\$	-

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ **720,00**

Local: Leme/SP

Data: **22/08/2019**

Assinatura: 

**CONFERIDO COM
O ORIGINAL**

13 / 11 / 2019


Roberto Cicarini E. Junior
Tesoureiro

ACEUL
TERMO Colaborador
Nº 013 IANO 2019
PARCELA Nº 01
VALOR UTILIZADO R\$ 720,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 22.24.58
0766800766 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS
AGENCIA: 0766-8 CONTA: 43.265-2

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOCIACAO PORTAS ABERTAS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0899-0 - CIDADE DE LEME
CONTA: 3.217-1

FAVORECIDO: MARIANA KLEIN MISSAO
CPF/CNPJ: 348.848.708-32
VALOR: R\$ 720,00
DEBITO EM: 22/08/2019

=====
DOCUMENTO: 082201
AUTENTICACAO SISBB: C.C48.9D2.C1D.8C0.9F8

